



Ofício Circular nº 450/2025– CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará
Aos(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Processo: 0002372-79.2025.2.00.0806

Assunto: Comunicação de indícios de suposta fraude.

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes e aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará, o inteiro teor do expediente, ID 6426713, em anexo, advindo da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco relatando suposta fraude em escritura pública, ocorrida no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Carpina, no livro 151, às fls 18/19, na data 14/11/2017.

Atenciosamente,

Marlúcia de Araújo Bezerra
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará



Assinado eletronicamente por: MARLUCIA DE ARAUJO BEZERRA - 17/09/2025 15:03:58
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091715035791100000006082093>
Número do documento: 25091715035791100000006082093

Num. 6470645 - Pág. 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720256814094

Nome original: SEI_00028673_31.2025.8.17.8017.pdf

Data: 21/08/2025 15:18:38

Remetente:

Diogo Henrique Elias de Souza
Corregedoria Auxiliar Extrajudicial
Tribunal de Justiça de Pernambuco

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: SEI Nº 00028673-31.2025.8.17.8017 - DESPACHO OFÍCIO.



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Fórum Thomaz de Aquino Avenida Martins de Barros, nº 593 - Bairro Santo Antônio - CEP 50010-040 - Recife - PE

DESPACHO - TJPE-1111111111/CORREGEDORIA GERAL-3000000000/CORREGEDORIAS AUXILIARES-3110000000/CORREGEDORIA AUXEXT-3110040000

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00028673-31.2025.8.17.8017

DESPACHO/OFÍCIO

Trata-se de ofício encaminhado a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial pelo sr. Odilon Pereira da Cunha Filho, interino da Serventia Notarial do município de Carpina/PE (CNS nº 07.495-5). Por meio do referido expediente (**Doc. de Id nº 3286681**), informa que:

"(...) em atendimento a solicitação de providências urgentes do Advogado Delciano Melo de Lima, inscrito na OAB/PE sob o nº 1403-A, via e-mail, no qual menciona a falsificação de Escritura Pública lavrada perante o Cartório do 2º Ofício da comarca de Carpina, no Livro 151, às Fls. 18/19, na data de 14/11/2017.

Na oportunidade, informamos, que revendo os Arquivos, especialmente o Livro 151, as folhas 18/19, protocolo 1075, verificamos constar arquivado instrumento público diverso daquele que nos foi informado através do e-mail.

Com efeito, a Escritura Pública aqui arquivada tem como Outorgante Credor o BFC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial, inscrito no CNPJ sob o nº 11.507.489/0001-09 e como Devedora a Pescatore Comércio de Alimentos LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.592.663/0001-69, consoante fotocópia anexa, com a observação inserida a mão de cancelada, encontrando-se inválida, por não constar em sua finalização a assinatura dos representantes da Socopa Sociedade Corretora Paulista S.A, que representa o Outorgante Credor."

Considerando a necessidade de publicitar tal fato a fim de prevenir quaisquer prejuízos decorrentes da possível inautenticidade do referido documento, determino que a Secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial **ENCAMINHE** o **Doc. de Id nº 3286681** a todas as serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco e às demais Corregedorias Gerais da Justiça, bem como ao Ministério Público do Estado de Pernambuco para a adoção das medidas que entender cabíveis.

Cumpridos os atos acima delineados, **encerre-se este SEI**.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE OFÍCIO.

Publique-se e cumpra-se.
Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DAMIAO PESSOA COSTA LESSA, Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial**, em 19/08/2025, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3295017** e o código CRC **04D1660D**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720256798860

Nome original: Ofício nº 26.2025-ASSINADO.pdf

Data: 13/08/2025 15:59:23

Remetente:

ODILON PEREIRA DA CUNHA FILHO

Carpina - Serventia Notarial - 74955

TJPE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Falsificação de Escritura Pública lavrada no 2º Tabelionato Notas de Carpina PE.

**Ofício nº 26/2025-GTI.
Carpina/PE, 13 de Agosto de 2025.**

**Exmo. Sr. Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa.
Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial.
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.
Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.**

C/Cópia:

**Exmo. Sr. Dr. Guilherme Graciliano Araújo Lima.
Promotor da 2ª Promotoria de Justiça de Carpina/PE.
Ministério Público de Pernambuco.
Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 603, Centro, Carpina/PE.
CEP 50000-000.**

**REFERENTE: Falsificação de Escritura Pública lavrada no 2º Tabelionato
Notas de Carpina/PE.**

Excelentíssimo Senhor Juiz Corregedor Auxiliar,

Servimo-nos do presente, na qualidade de **Tabelião Interino** da Serventia Notarial de Carpina/PE, nomeado por força da Portaria n.º 51/2023, CGJ - SEI n.º 00014931-48.2023.8.17.8017, do até então Exmo. Sr. Desembargador Corregedor-Geral de Justiça, Dr. Ricardo Paes Barreto, datada de 18/05/2023 e publicada no DOJ em data de 19/05/2023, para comunicar em atendimento a solicitação de providências urgentes do Advogado Delciano Melo de Lima, inscrito na OAB/PE sob o nº 1403-A, via e-mail, no qual menciona a falsificação de Escritura Pública lavrada perante o Cartório do 2º Oficio da comarca de Carpina, no Livro 151, às Fls. 18/19, na data de 14/11/2017.

Na oportunidade, informamos, que revendo os Arquivos, especialmente o Livro 151, as folhas 18/19, protocolo 1075, verificamos constar arquivado instrumento público diverso daquele que nos foi informado através do e-mail.

Com efeito, a Escritura Pública aqui arquivada tem como Outorgante Credor o BFC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial, inscrito no CNPJ sob o nº 11.507.489/0001-09 e como Devedora a Pescatore Comércio de Alimentos LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.592.663/0001-69, consoante fotocópia anexa, com a observação inserida a mão de cancelada, encontrando-se inválida, por não constar em sua finalização a assinatura dos representantes da Socopa Sociedade Corretora Paulista S.A, que representa o Outorgante Credor.

O referido advogado nos questionou acerca de eventuais casos correlatos de possíveis irregularidades e fraudes, tendo sido por nós

esclarecido, que já identificamos anteriormente, casos de possíveis fraudes, os quais foram prontamente comunicados à essa E.g. Corregedoria Extrajudicial para as devidas providências.

Entretanto, informamos ao referido advogado em razão das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), que não seria possível o compartilhamento de tais dados sem a expressa autorização dessa E.g. Corregedoria Extrajudicial.

Nesta ocasião, renovamos nossos votos de respeito e elevada consideração.

ODILON PEREIRA
DA CUNHA
FILHO:021531414
00

Assinado de forma digital
por ODILON PEREIRA DA
CUNHA
FILHO:02153141400
Dados: 2025.08.13 15:30:01
-03'00'

ODILON PEREIRA DA CUNHA FILHO
Tabelião Interino



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720256798861

Nome original: E-mail de SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA - Fwd_ So
licitação de providências urgentes & Falsificação de Escritura Pública
vinculada a esta Serventia.pdf

Data: 13/08/2025 15:59:23

Remetente:

ODILON PEREIRA DA CUNHA FILHO
Carpina - Serventia Notarial - 74955
TJPE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Falsificação de Escritura Pública lavrada no 2º Tabelionato Notas de Carpina PE.



Wderlane Cartorio Odilon Cunha <wderlane@cartorioodiloncunha.com.br>

Fwd: Solicitação de providências urgentes – Falsificação de Escritura Pública vinculada a esta Serventia

1 mensagem

Serventia Notarial de Carpina PE <serventianotarialdecarpinape@gmail.com>

8 de agosto de 2025 às 12:37

Para: wderlane@cartorioodiloncunha.com.br

----- Forwarded message -----

De: **Delciano Melo de Lima** <delciano@hotmail.com>

Date: sex., 8 de ago. de 2025 às 11:38

Subject: Solicitação de providências urgentes – Falsificação de Escritura Pública vinculada a esta Serventia

To: serventianotarialdecarpinape@gmail.com <serventianotarialdecarpinape@gmail.com>

Cc: Dra. Adrielly Albuquerque / LJB Advogados <adriellybfa@gmail.com>

Prezados(as),

Na qualidade de advogado inscrito na OAB/PE sob o nº 1403-A, atuando no interesse de cliente prejudicado por eventual fraude documental, venho, por meio deste, **requerer análise e providências urgentes** em relação à **falsificação de escritura pública supostamente lavrada** nesta Serventia Notarial de Carpina.

1. OBJETO DA MANIFESTAÇÃO

Encaminho, para análise e providência, dois documentos com conteúdo divergente:

- **Documento A (fraudulento):** "Escritura MAMER.pdf" – suposta escritura pública de compra e venda envolvendo imóvel às margens da BR-232;
- **Documento B (autêntico):** "Certidão de Escritura Pública Cartório Carpina.pdf" – certidão de inteiro teor expedida por esta serventia, com selo digital de fiscalização TJPE.

2. ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE OS DOCUMENTOS

Elemento	Documento A (Escritura MAMER- Falsa)	Documento B (Certidão do Cartório- Autêntica)
Existência do ato nos livros	Não comprovada da serventia inexistente	/ Certidão atesta que o ato de compra e venda não existe
Selo de Fiscalização TJPE	Ausente	Presente – nº 0074955.y'ÉleT07202501.00699
Assinaturas	Digitalizadas / copiadas	Firmadas conforme normas da CGJ/PE
Dados obrigatórios (livro, folha, matrícula, ITBI)	Ausentes ou contraditórios	Presentes e auditáveis
Conformidade gráfica formal	e Aspecto grosseiro, estrutura notarial válida	sem Formatação condizente com atos públicos oficiais
Conteúdo registrado no Livro 151	Compra e venda fictícia	Consta na verdade escritura de cancelamento de alienação fiduciária

3. INDÍCIOS DE FRAUDE DOCUMENTAL

- Uso indevido do nome da serventia para conferir aparência de legalidade ao documento fraudulento;
- Falsidade ideológica e material, nos termos do art. 297 do Código Penal;
- Risco concreto de lesão a terceiros de boa-fé e ao sistema registral.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos do **art. 215 do Código Civil** e da **Lei nº 8.935/1994**, compete à serventia notarial zelar pela autenticidade e segurança jurídica dos atos. Diante da gravidade da falsificação constatada, **urge a adoção das providências legais cabíveis**.

5. REQUERIMENTOS

Diante do exposto, REQUEIRO:

1. **Encaminhamento imediato à Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco (CGJ/PE) para:**
 - Instauração de **procedimento administrativo disciplinar**;
 - Apuração da falsidade documental em face de terceiros eventualmente envolvidos.
2. **Comunicação formal ao Ministério Público de Pernambuco**, com envio do documento fraudulento, para fins de apuração de possível crime de **falsificação de documento público**, nos termos do **art. 297 do Código Penal**.
3. **Ofício ao Cartório de Registro de Imóveis competente**, solicitando:
 - **Bloqueio cautelar da matrícula eventualmente indicada na falsa escritura**, caso haja movimentação de registro decorrente do documento apócrifo;
 - **Anotação preventiva na matrícula do imóvel**, caso identificado, a fim de evitar novos registros lastreados em escritura inidônea.
4. Caso esta serventia já tenha ciência de outros documentos semelhantes, **que informe e relate os casos correlatos**, se houver.

6. DOCUMENTOS ANEXOS

- "Escritura MAMER.pdf" (possivelmente falsa);
- "Certidão de Escritura Pública Cartório Carpina.pdf" (válida e com selo digital).

Coloco-me à disposição para colaborar com a elucidação dos fatos, fornecendo as informações necessárias às autoridades competentes. Certo de sua atenção, aguardo retorno urgente com as providências iniciais adotadas por esta Serventia.

Atenciosamente,

Delciano Melo de Lima

Advogado – OAB/PE 1403-A

2 anexos

-  **Certidão de Escritura Publica Cartorio Carpins.pdf**
9388K
-  **Escritura MAMER.pdf**
1736K

CARTÓRIO 2º OFICIO

MÁRIO BARROS E SILVA
 AV: CONS. JOÃO ALFREDO, Nº 815- CARPINA-PE
 Fone: (81) 3621-0288 cartoriobsilva@hotmail.com

Certifico que o Protocolo 2447, do tipo de ato **ESCRITURA DE COMPRA E VENDA**, do presente livro 151 e Folha: 18/19, as partes **MOVIMENTO DE APOIO AOS MENINOS DE RUA - MAMER** para **GP NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrito no CPF sob nº 17.186.762/0001-27, no período de Até 5 anos.

SAIBAM quantos este **PÚBLICO INSTRUMENTO DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA**, virem, que aos 14 de novembro de 2017 nesta cidade do Carpina, deste Estado de Pernambuco, em meu Cartório, sítio à Avenida Conselheiro João Alfredo, nº 815, perante mim, Tabelião de Notas do 2º Ofício desta Comarca, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE VENDEDORA**, assim denominada, **MOVIMENTO DE APOIO AOS MENINOS DE RUA - MAMER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.128.472/0001-92, com sede na Avenida General Manoel Rabelo, nº 1804, no Bairro Socorro, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.100-271, neste ato representada por seu sócio diretor, o **Sr. ADRIANO PAULO DE MATTOS REITO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.498.968-SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 356.515.474-87, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 169, aptoº 601, no bairro da Madalena, na Cidade do Recife/PE; e, de outro lado, como **OUTORGADAS COMPRADORAS**, assim denominadas **GP NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.186.762/0001-27, com sede na Rua Correia de Araújo, nº 68, no Bairro das Graças, na Cidade do Recife/PE, CEP: 50.050-290, neste ato representada por seu sócio e administrador, **GEDEÃO PONTES CORREIA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.561.601-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.929.604-97, com domicílio profissional na sede da empresa, e ora de passagem por esta cidade e **LS NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP**, com sede a Rua Correia de Araújo, nº 68, sala 102, no bairro das Graças, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.172.066/0001-61, neste ato representada por seu sócio **LUIZ CARLOS SECUTE**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de Identidade nº 966.510-SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.356.957-13, residente e domiciliado na Rua Dr Vicente Meira, nº 180, Ap. 1904 no bairro do Espinheiro, Recife-PE, ora de passagem por esta cidade. Os presentes juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. Então por seu representante legal, em voz nítida, clara e em idioma nacional, me foi dito, pela **VENDEDORA**, o seguinte: **DO IMÓVEL - I)** Que, é senhora legítima proprietária e única titular, dos **LOTES** de terrenos próprios de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da Quadra "B"; LOTES de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, da Quadra "C" e os LOTES de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da Quadra "D"; componentes do Loteamento denominado **JARDIM MANASSU**, localizado na Cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE; com demais características, seus limites e confrontações, constantes das matrículas nºs 1229, 1231, 1233, 1235, 1237, 1239, 1241, 1243, 1245, 1247, 1249, 1251, 1263, 1265, 1267, 1279, 1281, 1283, 1285, 1287, 1289, 1291, 1293, 1295, 1297, 1299, 1301, 1303, 1329, 1331, 1333 e 1335, em data de 19.08.1988 do 1º Cartório de

Registro Geral de Imóveis de Jaboatão dos Guararapes/PE.DA AQUISIÇÃO - II
Que, ditos e descritos imóveis foram havidos pela VENDEDORA conforme consta nas matrículas acima citadas do 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis de Jaboatão dos Guararapes/PE.DO ÔNUS - III) Que os imóveis se encontram inteiramente livres e desembaraçados de ônus de qualquer natureza, feitos ajuizados, citações de ações reais, pessoais, reipersecutórias, arrestos, sequestros, penhoras, hipotecas legais, judiciais ou convencionais, o que ela VENDEDORA afirma sob as penas da Lei.DA ALIENAÇÃO - IV) Que, nessa qualidade de proprietária exclusiva dos mencionados imóveis, tal como descritos e demonstrados, acha-se contratada em vende-los as COMPRADORAS pelo preço certo, combinado e ajustado de R\$ 700.000,00(setecentos mil reais), que confessa e declara ter recebido anteriormente das mesmas COMPRADORAS, integralmente e em moeda corrente nacional, e que neste ato ratifica o dito recebimento, nesta ocasião, e põe as COMPRADORAS à paz e à salvo de todas e quaisquer dúvidas ou contestações futuras, uma vez que nada mais tem a reclamar, deles, sob nenhum pretexto, judicial ou extrajudicialmente, com fundamento nesta alienação e, também, no recebimento da importância correspondente ao seu valor. DA TRANSMISSÃO DA POSSE - V) Que ela VENDEDORA, promete por si e sucessores fazer a presente compra e venda sempre boa, firme e valiosa em juízo ou fora dele, respondendo pela evicção de direito, pondo a COMPRADORA, a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras, transmitindo-lhe todos os direitos, domínio, ação e posse, tudo por bem desta escritura e por força da cláusula **CONSTITUTI. DAS CERTIDÓES-VI**)-a) Declaram as partes, por suas exclusivas conta e responsabilidades, devidamente advertidos dos riscos decorrentes, que dispensam expressamente a apresentação das certidões dos feitos ajuizados contra a VENDEDORA, de acordo com o artigo 249, § Único, do Provimento nº 20 de 20.11.2009, publicado no Diário Oficial em 30.11.2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco. b) Foram dispensadas as apresentações das CERTIDÓES NEGATIVAS IMOBILIÁRIAS MUNICIPAL conforme permite o estabelecido no §2º, item V, inciso III, do artigo 1º, do Decreto Lei número 93.240 de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei número 7.433 de 18 de dezembro de 1985, assumindo, as COMPRADORAS, os débitos porventura existentes. c) O Imposto de Transmissão será apresentado no competente RGI, por ocasião da apresentação desta escritura. d) Foram apresentadas as CERTIDÓES DE PROPRIEDADES E NEGATIVAS DE ÔNUS, bem como será emitida a Declaração Sobre Operações Imobiliárias. DISPOSIÇÕES FINAIS -VII). Pelas partes contratantes, me foi dito que aceitam a presente escritura em todos os termos em que se acha redigida, responsabilizando-se pela autenticação das declarações que consubstanciam condições prévias à sua assinatura, dentre as quais a autenticidade das indicações sobre estado civil, nacionalidade, profissão e identificação. Cumpridas as formalidades de acordo com a Lei nº 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto-Lei nº 93.240 de 09/09/86, dou fé. me pediram que lhes lavrasse o presente instrumento, o qual depois de lido em voz alta e achado conforme aceita outorga e assina. Dispensada a apresentação de testemunhas, de acordo com Art. 215 §5º da lei 10.406/2002; dou fé. Eu, Mário Barros e Silva, a digitei Subscrevo e assino e raso em público o sinal que uso. Em Test.º(sinal) da verdade. Carpina-PE 14/11/2017 12:53:48, ADRIANO PAULO DE MATTOS REITO, GEDEÃO PONTES CORREIA, LUIZ CARLOS SECUTE TABELIÃO MARIO BARROS E SILVA 0074955.BUY10201701.02158. Foram gerados os Emolumentos R\$54,21, TSNR R\$12,18R\$ 5,31, FERC R\$6,70 FERM R\$ 0,61R\$ 0,00, FUNSERG/A



SERVENTIA NOTARIAL DE CARPINA

ODILON PEREIRA DA CUNHA FILHO - Titular Interino
AV. GETULIO VARGAS, Nº 144 - EMPRESARIAL INTEGRAR, LOJA "A" -
CARPINHA-PE
Fone: (81) 3196 2733 - E-mail: serventianotarialdecarpinape@gmail.com

CERTIFICO por ter sido requerido por DELCIANO MELO DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 694.471.794-87, conforme protocolo nº 5400, do tipo de ato CERTIDÃO DA ESCRITURA, do Livro 151, Folhas 18/19, lavrada nas Notas do 2º Ofício desta Comarca, que revendo os arquivos desta Serventia Notarial deles verifiquei que o referido ato encontra-se **INVÁLIDO**, por não constar em sua finalização a assinatura da Outorgante Credora BFC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL, representada por seus diretores **Marcelo Pereira Cardoso e Gerson Luiz Mendes de Brito**, sendo certo ainda que, no referido Livro, consta lavrada a seguinte escritura pública: "**ESCRITURA PÚBLICA DE AUTORIZAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA QUE FAZEM SOCOPA SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA SA e B BRITO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SA EM FAVOR DE PESCATORE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA: SAIBAM** quantos este **PÚBLICO INSTRUMENTO DE ESCRITURA DE AUTOZIRACAO DE CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** virem, que aos 14 de novembro de 2017 nesta cidade do Carpina, deste Estado de Pernambuco, em meu Cartório, sítio à Avenida Conselheiro João Alfredo, nº 815, perante mim, Tabelião de Notas do 2º Ofício desta Comarca, compareceram parte outorgantes **OUTORGANTE CREDOR, BFC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**, fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob número 11.507.489/0001-09, representado na forma do seu Regulamento pela **SOCOPA SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, com sede na cidade de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 1355, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.285.390/0001-40, representada por seus diretores, **MARCELO PEREIRA CARDOSO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, com endereço comercial na cidade de São Paulo-SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 3º andar, CEP 01452-002, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.042.322-8-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 135.677.078-92, e **GERSON LUIZ MENDES DE BRITO**, brasileiro, divorciado, contabilista, com endereço comercial na cidade de São Paulo-SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1.355, 3º andar, CEP 01452-002, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.720.162-6-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 037.453.768-20, o presente meu conhecido, do que dou fé. E, perante mim tabelião, me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO - O OUTORGANTE é CREDOR FIDUCIÁRIO da empresa B BRITO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF nº 40.835.373/0001-05, com sede à Avenida Boa Viagem, 560, Bloco C, 02T, Boa Viagem, Recife-PE representada por seu Diretor Presidente, **ARMANDO DA COSTA BRITO NETO**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 1.457.749 SDSPE, inscrito no CPF/MF sob o nº 169.473.204-53, residente e domiciliado à Avenida Beira Rio, 330, Apto. 1302, Ilha do Retiro, Recife-PE e por sua Diretora Administrativa, **MARIA CLÁUDIA BRITO CAVALCANTI**,

390171

BB

SERVENTIA NOTARIAL DE CARPINA

ODILON PEREIRA DA CUNHA FILHO - Titular Interino
AV. GETULIO VARGAS, Nº 144 - EMPRESARIAL INTEGRAR, LOJA "A" -
CARPINA-PE
Fone: (81) 3196 2733 - E-mail: serventianotarialdecarpinape@gmail.com

brasileira, casada, agropecuarista, portadora da Cédula de Identidade nº 1.316.467-SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 168.915.034-34, residente e domiciliada na Rua Carlos Pereira Falcão, 811, Apto. 402, Boa Viagem, Recife-PE, em decorrência de operação de crédito que tem como **DEVEDORA**, a **PESCATORE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, sociedade limitada, com sede na Avenida República do Libano, 243, Pina, CEP: 51.110-160 cidade de Recife, estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF. Sob o nº 11.592.663/0001-69 representada na forma de seu contrato social, por seus sócios: **CARLOS CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.073.667-SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 835.861.055-68, residente e domiciliado na Rua Setúbal, 542, Apto 1602 Boa Viagem. CEP 51030-010, Recife-PE e **RODRIGO BURLE TASSO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1168206839 SSPBA, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.416.634-39, residente domiciliado na Rua Guilherme Pinto, 50, Apto 602, Graças, CEP: 52.011-210, Recife-PE. **SEGUNDO** - Tendo em vista a liquidação do débito no valor de R\$ 2.659.200,00 autoriza o cancelamento da Alienação Fiduciária registrada no R-5 da matricula nº 9500 inaugurada na Serventia Única do Ipojuca-PE e relativa ao imóvel identificado como LOTE Nº 02-B - partindo do marco de canto 1-A, de coordenadas N=9068584.619 e E=282610.002. Marco inicial do presente roteiro demarcatório, limite com a linha da praia e com o Lote nº 02-A do mesmo desmembramento, o caminhamento prossegue na direção NE ao longo de 98,50m até alcançar o marco de canto 2, de coordenadas N=9068669.977 e E=282659.157; deste marco, com um ângulo interno de 89°00' o caminhamento prossegue na linha divisória com a alameda entre os lotes nº 02 e nºs 03 e ao longo de 82,70m. Foi visado o marco 3; deste marco o caminhamento prossegue na mesma direção e a uma distância de 64,30m. Foi visado o marco 4; deste marco o caminhamento prossegue na mesma direção e ao longo de 166,40m. Foi visado o Marco 5; deste marco o caminhamento prossegue ao longo de 150,00m foi visado o marco 6; deste marco o caminhamento prossegue ainda na mesma direção e ao longo de 150,00m, foi visado o canto 7, de coordenadas N=9068968.092 e E=282123.072; deste marco com um ângulo interno de 138°00' o caminhamento segue margem do Rio Merepe e ao longo de 222,63m. foi visado o marco de canto 7-A de coordenadas N=9068920.207 e E=281905.652; deste marco, com um ângulo interno de 35°18' o caminhamento prossegue na linha divisória com o lote nº 02-A resultante do mesmo desmembramento e ao longo de 575,70m. foi visado o marco de canto 1-B de coordenadas N=9068702.433 e E= 282438.574; deste marco, com um ângulo interno de 192°16' o caminhamento prossegue na linha divisória com o lote nº 02-A, resultante do mesmo desmembramento e ao longo de 208,01m. foi visado o marco de canto 1-A marco inicial do presente roteiro demarcatório. As linhas limites acima descrita compreendem uma área de 7,045ha. As coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo com Datum o SAD-69. **TERCEIRO** - Fica o delegatário do



República Federativa do Brasil

SERVENTIA NOTARIAL DE CARPINA

ODILON PEREIRA DA CUNHA FILHO - Titular Interino
AV. GETULIO VARGAS, Nº 144 - EMPRESARIAL INTEGRAR, LOJA "A" -
CARPINHA-PE
Fone: (81) 3196 2733 - E-mail: serventianotarialdecarpinape@gmail.com

Ofício Único do Ipojuca-PE, autorizado a praticar todos os atos necessários ao cancelamento da alienação fiduciária a que se refere esta escritura sob munita. me pediram que lhes lavrasse o presente instrumento, o qual depois de lido em voz alta e achado conforme aceita outorga e assina. Dispensada a apresentação de testemunhas, de acordo com o Art. 215 §5º da lei 10.406/2002, dou fé. Emol: R\$ 4.280,54, a T.S.N.R: R\$ 2.203,26 e FERC: R\$ 475,62 GUIA Nº 7910660 (Lei nº 11.404/96 e Lei nº 6.952/81); dou fé. Eu Mário Barros e Silva, a digitei Subscrevo e assino e raso em público o sinal que uso. Em Testº (sinal público) da verdade. Carpina-PE 14 de novembro de 2017, a) Mário Barros e Silva, Tabelião Público, digit, subscrevo e assino. No referido ato não consta a assinatura dos diretores da SOCOPA SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A."Conforme. Certifico finalmente que está Serventia sofreu intervenção a partir de 21.09.2022, por determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco-CGJ/PE, de acordo com a Portaria nº 49/2022-CGJ; posteriormente convertida em Interinidade, em razão do óbito do então Titular, Mario Barros e Silva, nos termos da Portaria nº 51/2022-CGJ, publicada no DJE em 19.05.2023. Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, do qual foi extraída a presente certidão de inteiro teor a qual me reporto e dou fé. Foram gerados os Emolumentos líquido R\$ 73,63, TSNR R\$ 16,36, FERC R\$ 8,18, FERM R\$ 0,82, FUNSEG R\$ 1,64, ISS R\$ 4,09 e total R\$ 104,72. Válido somente com o selo de autenticidade 0074955.YKT07202501.00699. Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selogital.

CLÁUDIA HORTÊNSIA SILVA COSTA
SUBSTITUTA

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Pernambuco
Selo: 0074955.YKT07202501.00699
Data: 06/08/2025 10:15:48
Consulte autenticidade em
www.tjpe.jus.br/selogital



390172

BB

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720256798862

Nome original: ESCRITURA - LIVRO 151 - FLS. 18 - CANCELADA - NOTAS CARPINA_compressed
.pdf

Data: 13/08/2025 15:59:23

Remetente:

ODILON PEREIRA DA CUNHA FILHO

Carpina - Serventia Notarial - 74955

TJPE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Falsificação de Escritura Pública lavrada no 2º Tabelionato Notas de Carpina PE.



Repú

CARTA

AV: CONS.J

Fone: (81) 3

LIVRO: 151

Protocolo: 1075

**ESCRITURA PÚBLICA DE AUT
FIDUCIÁRIA QUE FAZEM SOBRE
BRITO EMPREENDIMENTOS
COMERCIO DE ALIMENTOS L**

com sede na Avenida Recife, estado de Pern representada na forma de **NETO**, brasileiro, casado SDS-PE, inscrito no CPF Setúbal, 542, Apto. 1602; **TASSO DE SOUZA**, brasileiro, RG 1168206839 SSPBA, domiciliado na Rua Gui PE; **SEGUNDO** - Tende autoriza o cancelamento da inauguração na Serventia LOTE N° 02-B - partindo do Lote n° 02-A, marco inicial 282610.002, marco inicial com o Lote n° 02-A do n.

Repúbl

CARTÓ

MÁ

AV: CONS.JOÃ

Fone: (81) 362

LIVRO: 151
Protocolo: 1075

MAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720256798894

Nome original: Ofício nº 27.2025-ASSINADO.pdf

Data: 13/08/2025 16:09:20

Remetente:

ODILON PEREIRA DA CUNHA FILHO

Carpina - Serventia Notarial - 74955

TJPE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Falsificação de Escritura Pública lavrada no 2º Tabelionato Notas de Carpina PE.

Ofício nº 27/2025-GTI.
Carpina/PE, 13 de Agosto de 2025.

**Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito, Fernando Jorge Ribeiro Raposo.
Seção B da 16ª Vara cível da Capital/PE.
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.**

C/Cópia:

**Exmo. Sr. Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa.
Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial.
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.
Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.**

**REFERENTE: Falsificação de Escritura Pública lavrada no 2º Tabelionato
Notas de Carpina/PE.**

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz,

Servimo-nos do presente, na qualidade de **Tabelião Interino** da Serventia Notarial de Carpina/PE, nomeado por força da Portaria n.º 51/2023, CGJ - SEI n.º 00014931-48.2023.8.17.8017, do até então Exmo. Sr. Desembargador Corregedor-Geral de Justiça, Dr. Ricardo Paes Barreto, datada de 18/05/2023 e publicada no DOJ em data de 19/05/2023, para comunicar em atendimento a solicitação de autenticidade da Escritura Pública, lavrada no Livro 135, às Fls. 100, em 01/02/2008, recepcionada por esta Serventia Notarial, através do Malote Digital, código de rastreabilidade 81720256791738.

Na oportunidade, informamos, que revendo os Arquivos, especialmente o Livro 135, as folhas 100, verificamos constar arquivado instrumento público diverso daquele que nos foi informado através do Ofício 25080113262584100000197995639.

Com efeito, a Escritura Pública aqui arquivada tem como Outorgante Declarante a Sra. Maria Ercilia Cavalcanti de Souza, inscrita no CPF sob o nº 769.342.414-87, consoante fotocópia anexa, devidamente assinada, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nesta ocasião, renovamos nossos votos de respeito e elevada consideração.

ODILON PEREIRA
DA CUNHA
FILHO:02153141400

Assinado de forma digital
por ODILON PEREIRA DA
CUNHA FILHO:02153141400
Dados: 2025.08.13 15:59:07
-03'00'

ODILON PEREIRA DA CUNHA FILHO
Tabelião Interino



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720256798895

Nome original: ESCRITURA - LIVRO 135 - FOLHA 100.pdf

Data: 13/08/2025 16:09:20

Remetente:

ODILON PEREIRA DA CUNHA FILHO

Carpina - Serventia Notarial - 74955

TJPE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Falsificação de Escritura Pública lavrada no 2º Tabelionato Notas de Carpina PE.

CARTORIO

LIVRO N° 135

SAIBAM quantos este **PÚBLICO**
virem, que aos 01 (primeiro) dia
cidade do Carpina, deste Estado de
Alfredo, n° 815, perante mim Tab
MARIA ERCILIA CAVALCAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720256798896

Nome original: Malote 08.08.2025 - 0100915-83.2024.8.17.2001.pdf

Data: 13/08/2025 16:09:20

Remetente:

ODILON PEREIRA DA CUNHA FILHO

Carpina - Serventia Notarial - 74955

TJPE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Falsificação de Escritura Pública lavrada no 2º Tabelionato Notas de Carpina PE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720256791740

Nome original: 0100915-83.2024.8.17.2001-1754660107726-245004-despacho.pdf

Data: 08/08/2025 10:38:51

Remetente:

Mariana Porto Gomes de Carvalho

Diretoria das Varas Cíveis e das Varas de Execução de Título Extrajudicial da Capital
TJPE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: ofício do processo 0100915-83.2024.8.17.2001



Número: **0100915-83.2024.8.17.2001**

Classe: **Embargos de Terceiro Cível**

Órgão julgador: **Seção B da 16ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **03/09/2024**

Valor da causa: **R\$ 118.737,38**

Processo referência: **0034841-92.2008.8.17.0001**

Assuntos: **Posse, Aquisição**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
CIBELLY RIBEIRO DE OLIVEIRA (EMBARGANTE)	BRAZ FLORENTINO PAES DE ANDRADE FILHO (ADVOGADO(A)) HENRIQUE DE VASCONCELOS LUCAS (ADVOGADO(A))
LUIGI INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A (EMBARGADO(A))	CAIO MARTINS ROCHA (ADVOGADO(A))

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
202374005	29/04/2025 13:47	Despacho



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 16ª Vara Cível da Capital

Avenida Desembargador Guerra Barreto - Fórum do Recife, S/N, Ilha Joana Bezerra, RECIFE - PE - CEP: 50080-900 - F:()

Processo nº **0100915-83.2024.8.17.2001**

EMBARGANTE: CIBELLY RIBEIRO DE OLIVEIRA

EMBARGADO(A): LUIGI INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A

DESPACHO

Vistos etc.

Oficie-se conforme requerido no ID 200559285, assinalando-se o prazo de 05 (cinco) dias para resposta.

Após, intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem sobre a nota devolutiva dos cartórios oficiados, voltando-me os autos conclusos em sucessivo.

Cumpra-se.

Recife, 29 de abril de 2025.

Fernando Jorge Ribeiro Raposo

Juiz de Direito

K





Este documento foi gerado pelo usuário 051.***.**-40 em 08/08/2025 10:35:07

Número do documento: 25042913470273100000197144337

<https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25042913470273100000197144337>

Assinado eletronicamente por: FERNANDO JORGE RIBEIRO RAPOSO - 29/04/2025 13:47:02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720256791739

Nome original: 0100915escriturapub.pdf

Data: 08/08/2025 10:38:51

Remetente:

Mariana Porto Gomes de Carvalho

Diretoria das Varas Cíveis e das Varas de Execução de Título Extrajudicial da Capital
TJPE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: ofício do processo 0100915-83.2024.8.17.2001



Número: **0100915-83.2024.8.17.2001**

Classe: **Embargos de Terceiro Cível**

Órgão julgador: **Seção B da 16ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **03/09/2024**

Valor da causa: **R\$ 118.737,38**

Processo referência: **0034841-92.2008.8.17.0001**

Assuntos: **Posse, Aquisição**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
CIBELLY RIBEIRO DE OLIVEIRA (EMBARGANTE)	BRAZ FLORENTINO PAES DE ANDRADE FILHO (ADVOGADO(A)) HENRIQUE DE VASCONCELOS LUCAS (ADVOGADO(A))
LUIGI INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A (EMBARGADO(A))	CAIO MARTINS ROCHA (ADVOGADO(A))

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
181064990	03/09/2024 17:35	Doc. 06 - Escritura - Luigi X Agnelo	Outros Documentos

CARTÓRIO 2º OFICIO

MÁRIO BARROS E SILVA

AV: CONS. JOÃO ALFREDO, Nº 315- CARPINA-PE

Fone: (81) 3621-0288 cartoriobsilva@hotmail.com

Certifico que o Protocolo 3131 , do tipo de ato Escritura Pública de Compra e Venda , do presente livro 135 e Folha: 100, as partes LUIGI INDUSTRIA DE ALIMENTOS S/A, para AGNELO FAUSTINO DE OLIVEIRA, REQUERENTE: AGNELO FAUSTINO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 113.604.454-04, no período de De 10 a 20 anos.

SAIBAM todos quantos esta Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel virem, que aos 01(primeiro) dias do mês de fevereiro do ano de 2008 (dois mil e oito), nesta Cidade de Carpina, Estado de Pernambuco, em meu Cartório, localizado à Av. Conselheiro João Alfredo, nº 815-Centro- Carpina/PE, perante mim, Tabelião de Notas do 2º Ofício desta Comarca, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como Outorgante Vendedora, LUIGI INDUSTRIA DE ALIMENTOS S/A, com sede na Cidade do Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.348.499/0010-70, neste ato representada por seu sócio, e administrador, LUIZ CARLOS DE FREITAS PACHECO, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.712.197-53, residente e domiciliado na Cidade do Recife-PE, ora de passagem por esta cidade; e do outro lado, como Outorgado Comprador, AGNELO FAUSTINO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresario, portador da Cédula de Identidade, RG nº 555.744-SSP/PE) inscrito no CPF/MF sob o nº 113.604.454-04, residente e domiciliado na Cidade do Recife-PE, ora de passagem por esta cidade. Os presentes juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios (por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. Então, pela OUTORGANTE VENDEDORA, por seu representante legal, me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que ela, OUTORGANTE VENDEDORA, é senhora legítima, proprietária e única possuidora, de posse mansa e pacífica, livre de ônus reais ou hipotecas, mesmo legais, inclusive impostos, o que afirma sob as penas da Lei, do imóvel caracterizado como sendo: Lote de terreno nº 01 (um), da Quadra 31 (trinta e um), componente do Loteamento Sítio das Salinas, é de esquina e está localizado entre as Ruas Crucilândia e Coronel Alfredo Duarte, no bairro e Freguesia do Afogados, na cidade do Recife-PE; cujas demais características, limites e confrontação, consta devidamente registrada na matrícula 27.482, do 4º Cartório de Registro de Imóveis da cidade do Recife-PE. **SEGUNDO** - Que dito e descrito imóvel foi havido por ela, OUTORGANTE VENDEDORA, conforme consta da Matrícula acima citada. **TERCEIRO** - Que, nessa qualidade de proprietária exclusiva do mencionado imóvel, tal como descrito e demonstrado, vende ao OUTORGADO COMPRADOR, como de fato vendido fica, os imóveis acima caracterizados, pelo preço certo e ajustado de R \$ 200.000,00 (duzentos mil reais), já recebidos anteriormente, em moeda legal e corrente nacional, pelo que a OUTORGANTE VENDEDORA, ratifica o recebimento do preço, dando ao OUTORGADO COMPRADOR a mais plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais lhe pedir ou reclamar, em tempo algum, em juízo ou fora dele, seja a que título e motivo for, pondo o OUTORGADO COMPRADOR à paz e à salvo de todas e quaisquer dúvidas ou contestações futuras, uma vez que nada mais tem a reclamar, dele, sob nenhum pretexto, judicial ou extrajudicialmente, com-

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER AGENTE PÚBLICO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

fundamento nesta alienação. **QUARTO** - Que, assim, satisfeito do preço total do negócio jurídico, transmite, ao **OUTORGADO COMPRADOR** todo direito, domínio, ação e posse, que até esta data exercia sobre a coisa vendida, por bem desta Escritura e da cláusula "constitui", prometendo, por si e sucessores, fazer esta mesma venda sempre boa, firme e valiosa, e obrigando-se, como se obriga, a responder pela evicção de direito. Então pelo **OUTORGADO COMPRADOR** me foi dito que aceita a presente escritura em seus expressos termos. **QUINTO** - Que, ela **OUTORGANTE VENDEDORA**, foram apresentados todos os documentos necessários a satisfazer as exigências da Lei nº 7.433/85, de 18.12.85 e Dec. Lei nº 93.240, de 09.09.86, bem como do Decreto-Lei 1.958 de 09 de Setembro de 1982. O Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, será apresentado no ato do registro desta escritura, no competente RGI. Foi emitida a Declaração de Operações Imobiliárias (DOI) da Secretaria da Receita Federal, dou fé. E assim, por estarem justos e contratados as partes que me pediram que fosse lavrada esta Escritura Pública, a qual, após lida e considerada conforme, aceitam, outorgam e assinam, dou fé. Eu, Mario Barros e Silva, Tabelião Público de Notas, fiz digitar, subscrevo, (dato e assino. Em Testº(sinal) da verdade. O Tabelião Público. Carpina-PE, 01 de fevereiro de 2008. (a.a) Luiz Carlos de Freitas Pachedo, Angelo Fautino de Oliveira. Foram gerados os Emolumentos R\$77,71, TSNR R\$17,27, FERC R\$8,63, FERM R \$0,86, FUNSERG R\$1,73 e TOTAL R\$110,52 R\$ 12,08. Válido somente com o selo de autenticidade 0074955.XME10202101.02886/

MARIO BARROS E SILVA
TABELIÃO

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Pernambuco
Sele: 0074955.XME10202101.02886
Data: 02/12/2021 13:27:06
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/seledigital



AAC 00260



Este documento foi gerado pelo usuário 073***-**-60 em 07/05/2025 15:44:41

Número do documento: 2409031733354700000176661370

<https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2409031733354700000176661370>

Assinado eletronicamente por: BRAZ FLORENTINO PAES DE ANDRADE FILHO - 03/09/2024 17:33:33



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720256791738

Nome original: 0100915-83.2024.8.17.2001-1754660028802-245004-processo.pdf

Data: 08/08/2025 10:38:51

Remetente:

Mariana Porto Gomes de Carvalho

Diretoria das Varas Cíveis e das Varas de Execução de Título Extrajudicial da Capital
TJPE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: ofício do processo 0100915-83.2024.8.17.2001



Número: **0100915-83.2024.8.17.2001**

Classe: **Embargos de Terceiro Cível**

Órgão julgador: **Seção B da 16ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **03/09/2024**

Valor da causa: **R\$ 118.737,38**

Processo referência: **0034841-92.2008.8.17.0001**

Assuntos: **Posse, Aquisição**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
CIBELLY RIBEIRO DE OLIVEIRA (EMBARGANTE)	BRAZ FLORENTINO PAES DE ANDRADE FILHO (ADVOGADO(A)) HENRIQUE DE VASCONCELOS LUCAS (ADVOGADO(A))
LUIGI INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A (EMBARGADO(A))	CAIO MARTINS ROCHA (ADVOGADO(A))

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
203254699	01/08/2025 13:26	Ofício (Outros)	Ofício (Outros)
203256982	01/08/2025 13:26	escritura publica	Outros Documentos

Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

Avenida Desembargador Guerra Barreto - Fórum do Recife, S/N, Ilha Joana Bezerra, RECIFE - PE - CEP: 50080-900

Seção B da 16ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0100915-83.2024.8.17.2001
EMBARGANTE: CIBELLY RIBEIRO DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): LUIGI INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A

OFÍCIO

RECIFE, 7 de maio de 2025.

Ao(À) Senhor(a)

Tabeliã(o) do

- **Cartório Barros e Silva de Protestos e Notas,**
Avenida Conselheiro João Alfredo, nº 815, Centro, Carpina/PE, CEP: 55.819-232;

- **2º Ofício de Notas da Capital de Recife/PE,**
Rua Imperador Dom Pedro II, nº 390, Santo Antônio, CEP: 50.010-240, Recife/PE;

- **4º Cartório de Registro de Imóveis de Recife/PE,**
Rua Benfica, nº 126, Madalena, Recife/PE, CEP: 50.720-001

(malote digital)

Assunto: Atestar autenticidade de documento

Senhor(a) Tabeliã(o),

Solicito a V.Sª. as necessárias providências no sentido de atestar a autenticidade da escritura pública de compra e venda do imóvel de Lote de terreno nº 01, da quadra 31, componente do loteamento Sítio das Salinas, é de esquina e está localizado entre as Ruas Crucilândia e Coronel Alfredo Duarte, no bairro e Freguesia do Afogados, na cidade de Recife-PE. Segue ID181064990 e Despacho de ID 202374005 em anexo



Este documento foi gerado pelo usuário 051.***.**-40 em 08/08/2025 10:33:48
Número do documento: 25080113262584100000197995639
<https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080113262584100000197995639>
Assinado eletronicamente por: FERNANDO JORGE RIBEIRO RAPOSO - 01/08/2025 13:26:25

Atenciosamente,

**Juiz(a) de Direito
(Assinado eletronicamente)**

Respostas a ofícios devem ser encaminhadas ao e-mail: diretoria.civel.1grau@tjpe.jus.br

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



Este documento foi gerado pelo usuário 051.***.**-40 em 08/08/2025 10:33:48
Número do documento: 25080113262584100000197995639
<https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080113262584100000197995639>
Assinado eletronicamente por: FERNANDO JORGE RIBEIRO RAPOSO - 01/08/2025 13:26:25



07/05/2025

Número: **0100915-83.2024.8.17.2001**

Classe: **Embargos de Terceiro Cível**

Órgão julgador: **Seção B da 16ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição: **03/09/2024**

Valor da causa: **R\$ 118.737,38**

Processo referência: **0034841-92.2008.8.17.0001**

Assuntos: **Posse, Aquisição**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
CIBELLY RIBEIRO DE OLIVEIRA (EMBARGANTE)	BRAZ FLORENTINO PAES DE ANDRADE FILHO (ADVOGADO(A)) HENRIQUE DE VASCONCELOS LUCAS (ADVOGADO(A))
LUIGI INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A (EMBARGADO(A))	CAIO MARTINS ROCHA (ADVOGADO(A))

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
181064990	03/09/2024 17:35	Doc. 06 - Escritura - Luigi X Agnelo	Outros Documentos



Este documento foi gerado pelo usuário 051.***.***-40 em 08/08/2025 10:33:48

Número do documento: 25080113262602300000197997222

<https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080113262602300000197997222>

Assinado eletronicamente por: FERNANDO JORGE RIBEIRO RAPOSO - 01/08/2025 13:26:26

CARTÓRIO 2º OFICIO

MÁRIO BARROS E SILVA

AV. CONS. JOÃO ALFREDO, Nº 515 - CARPINA-PE

Fone: (81) 3621-0288 cartoriobsilva@hotmail.com

Certifico que o Protocolo 3131 , do tipo de ato Escritura Pública de Compra e Venda , do presente livro 135 e Folha: 100, as partes LUIGI INDUSTRIA DE ALIMENTOS S/A, para AGNELO FAUSTINO DE OLIVEIRA, REQUERENTE: AGNELO FAUSTINO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 113.604.454-04, no período de De 10 a 20 anos.

SAIBAM todos quantos esta Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel virem, que aos 01(primeiro) dias do mês de fevereiro do ano de 2008 (dois mil e oito), nesta Cidade de Carpina, Estado de Pernambuco, em meu Cartório, localizado à Av. Conselheiro João Alfredo, nº 815-Centro- Carpina/PE, perante mim, Tabelião de Notas do 2º Oficio desta Comarca, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como Outorgante Vendedora, LUIGI INDUSTRIA DE ALIMENTOS S/A, com sede na Cidade do Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.348.499/0010-70, neste ato representada por seu sócio, e administrador, LUIZ CARLOS DE FREITAS PACHECO, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.712.197-53, residente e domiciliado na Cidade do Recife-PE, ora de passagem por esta cidade; e do outro lado, como Outorgado Comprador, AGNELO FAUSTINO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresario, portador da Cédula de Identidade, RG nº 555.744-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.604.454-04, residente e domiciliado na Cidade do Recife-PE, ora de passagem por esta cidade. Os presentes juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. Então, pela OUTORGANTE VENDEDORA, por seu representante legal, me foi dito o seguinte:

PRIMEIRO - Que ela, OUTORGANTE VENDEDORA, é senhora legítima, proprietária e única possuidora, de posse mansa e pacífica, livre de ônus reais ou hipotecas, mesmo legais, inclusive impostos, o que afirma sob as penas da Lei, do imóvel caracterizado como sendo: Lote de terreno nº 01 (um), da Quadra 31 (trinta e um), componente do Loteamento Sítio das Salinas, é de esquina e está localizado entre as Ruas Crucilândia e Coronel Alfredo Duarte, no bairro e Freguesia do Afogados, na cidade do Recife-PE; cujas demais características, limites e confrontação, consta devidamente registrada na matrícula 27.482, do 4º Cartório de Registro de Imóveis da cidade do Recife-PE.

SEGUNDO - Que dito e descrito imóvel foi havido por ela, OUTORGANTE VENDEDORA, conforme consta da Matrícula acima citada.

TERCEIRO - Que, nessa qualidade de proprietária exclusiva do mencionado imóvel, tal como descrito e demonstrado, vende ao OUTORGADO COMPRADOR, como de fato vendido fica, os imóveis acima caracterizados, pelo preço certo e ajustado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), já recebidos anteriormente, em moeda legal e corrente nacional, pelo que a OUTORGANTE VENDEDORA, ratifica o recebimento do preço, dando ao OUTORGADO COMPRADOR a mais plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais lhe pedir ou reclamar, em tempo algum, em juízo ou fora dele, seja a que título e motivo for, pondo o OUTORGADO COMPRADOR à paz e à salvo de todas e quaisquer dúvidas ou contestações futuras, uma vez que nada mais tem a reclamar, dele, sob nenhum pretexto, judicial ou extrajudicialmente, com

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, CANCELAR AQUI



Este documento foi gerado pelo usuário 053.***-**-80 em 08/06/2025 16:33:48

Número do documento: 28080313262662300000196007220

<https://pje.cloud.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=28080313262662300000196007220>

Assinado eletronicamente por: BEBANDEURRO REISBOERMAPDOSDEFI08/2025/09/2026 17:33:33

Num. 283066900 - Pág. 2

fundamento nesta alienação. **QUARTO** - Que, assim, satisfeito do preço total do negócio jurídico, transmite, ao **OUTORGADO COMPRADOR** todo direito, domínio, ação e posse, que até esta data exercia sobre a coisa vendida, por bem desta Escritura e da cláusula "constituti", prometendo, por si e sucessores, fazer esta mesma venda sempre boa, firme e valiosa, e obrigando-se, como se obriga, a responder pela evicção de direito. Então pelo **OUTORGADO COMPRADOR** me foi dito que aceita a presente escritura em seus expressos termos. **QUINTO** - Que, ela **OUTORGANTE VENDEDORA**, foram apresentados todos os documentos necessários a satisfazer as exigências da Lei nº 7.433/85, de 18.12.85 e Dec. Lei nº 93.240, de 09.09.86, bem como do Decreto-Lei 1.958 de 09 de Setembro de 1982. O Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, será apresentado no ato do registro desta escritura, no competente RGf. Foi emitida a Declaração de Operações Imobiliárias (DOI) da Secretaria da Receita Federal, dou fé. E assim, por estarem justos e contratados as partes que me pediram que fosse lavrada esta Escritura Pública, a qual, após lida e considerada conforme, aceitam, outorgam e assinam, dou fé. Eu, Mario Barros e Silva, Tabelião Público de Notas, fiz digitar, subscrevo, dato é assino. Em Testº(sinal) da verdade. O Tabelião Público. Carpina-PE,01 de fevereiro de 2008. (a.a) Luiz Carlos de Freitas Pachedo, Angelo Fautino de Oliveira. Foram gerados os Emolumentos R\$77,71, TSNR R\$17,27, FERC R\$8,63, FERM R \$0,86, FUNSERG R\$1,73 e TOTAL R\$110,52 R\$ 12,08. Válido somente com o selo de autenticidade 0074955.XME10202101.02886

MARIO BARROS E SILVA
TABELIÃO

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Pernambuco
Sel: 0074955.XME10202101.02886
Data: 02/12/2021 13:27:06
Consulte autenticidade em
www.tjpe.jus.br/selodigital



AAC 00260



Este documento foi gerado pelo usuário 053.***.**-0 em 08/06/2025 16:33:48

Número do documento: 28080313262662300000196007220

<https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=28080313262662300000196007220>

Assinado eletronicamente por: BEMANDOENRRO REISFREIREMPODEFILO8/2025/09/2026 17:33:33

Num. 283066900 - Pág. 2

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI N° 00028673-31.2025.8.17.8017

DESPACHO/OFÍCIO

Trata-se de ofício encaminhado a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial pelo sr. Odilon Pereira da Cunha Filho, interino da Serventia Notarial do município de Carpina/PE (CNS nº 07.495-5) . Por meio do referido expediente (**Doc. de Id nº 3286681**) , informa que:

"(...) em atendimento a solicitação de providências urgentes do Advogado Delciano Melo de Lima, inscrito na OAB/PE sob o nº 1403-A, via e-mail, no qual menciona a falsificação de Escritura Pública lavrada perante o Cartório do 2º Ofício da comarca de Carpina, no Livro 151, às Fls. 18/19, na data de 14/11/2017.

Na oportunidade, informamos, que revendo os Arquivos, especialmente o Livro 151, as folhas 18/19, protocolo 1075, verificamos constar arquivado instrumento público diverso daquele que nos foi informado através do e-mail.

Com efeito, a Escritura Pública aqui arquivada tem como Outorgante Credor o BFC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial, inscrito no CNPJ sob o nº 11.507.489/0001-09 e como Devedora a Pescatore Comércio de Alimentos LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.592.663/0001-69, consoante fotocópia anexa, com a observação inserida à mão de cancelada, encontrando-se inválida, por não constar em sua finalização a assinatura dos representantes da Socopa Sociedade Corretora Paulista S.A, que representa o Outorgante Credor."

Considerando a necessidade de publicitar tal fato a fim de prevenir quaisquer prejuízos decorrentes da possível inautenticidade do referido documento, determino que a Secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial **ENCAMINHE** o **Doc. de Id nº 3286681** a todas as serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco e às demais Corregedorias Gerais da Justiça, bem como ao Ministério Público do Estado de Pernambuco para a adoção das medidas que entender cabíveis.

Cumpridos os atos acima delineados, **encerre-se este SEI**.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE OFÍCIO.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI N° 00040221-40.2023.8.17.8017

Interessada: 3ª Vara do Trabalho de Petrolina – TRT da 6ª Região

DESPACHO

O eminente Juiz do Trabalho Titular da 3ª Vara do Trabalho de Petrolina, do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, enviou ofício às Corregedorias dos Tribunais Federais e dos Tribunais Estaduais "para que se abstenham de efetuar gravames sobre o imóvel, matrícula 33.315,



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Fórum Thomaz de Aquino Avenida Martins de Barros, nº 593 - Bairro Santo Antônio - CEP 50010-040 - Recife - PE

CERTIDÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que na data de **21/08/2025**, restou efetivada a publicação do(s) Doc.(s) de **Id nº 3295017** na **Edição nº 230/2025** do Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, na(s) página(s) **86**, conforme atesta a documentação em anexo.

Nada mais. Dou fé.
Recife, data e assinatura eletrônicas.

DIOGO HENRIQUE ELIAS DE SOUZA

(Mat. nº **188.719-0**)



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO HENRIQUE ELIAS DE SOUZA, ASS TEC CORREG AUX/PJC-IV**, em 21/08/2025, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3300543** e o código CRC **D610E687**.